

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO nº 033/2017**

Altera o Provimento nº 012/2017, que fixa as atribuições dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará durante o plantão de 1ª instância em Fortaleza.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 14, § 3º do Provimento nº 012/2017 passa a vigor com a redação que segue:

“**Art. 14** [...]”

§ 3º As compensações somente poderão ser usufruídas em até seis meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do plantão”.

**Art. 2º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2017.

**PLÁCIDO BARROSO RIOS**

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 30 de maio de 2017.